

SGD:

DILIGÊNCIA/GOL/ATR Nº 004/2016

**DA: GERÊNCIA DE SANEAMENTO
PARA: INTERLOCUTORES – ATR
PROTOCOLO DE RECLAMAÇÃO OGE Nº 2015QE7C6X
ASSUNTO: ATENDIMENTO – GURUPI - TO.**

RELATÓRIO

Conforme reclamação registrada através na Ouvidoria Geral do Estado do Tocantins, protocolada sob o **Nº 2015QE7C6X**, demandante Sr. Gilvane Martins de Paiva Costa. Gurupi – To.

A equipe de fiscalização da ATR entrou em contato com a Odebrecht AMBIENTAL|SANEATINS, solicitando informação referente à demanda. Esclarecemos que no dia 11/12 foi gerada uma Ordem de Serviço para verificação da falta de água no endereço do Sr. Gilvane, dessa forma, no mesmo dia 11/12 foi verificado que o fornecimento de água estava normal no cavalete do demandante, não foi localizado nenhum morador no momento da verificação. Recomendamos uma verificação interna no imóvel, informamos que a ATR não regula serviços prestados após o hidrômetro, no interior do imóvel.

CONCLUSÃO

Finalmente, a Agência Tocantinense de Regulação - ATR esta a disposição para atender ao usuário do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário, fiscalizando todo serviço realizado pela concessionária de modo a garantir a correta aplicação dos serviços regulados e quando necessário tomar as medidas punitivas cabíveis conforme legislação vigente.

Palmas, 25 de Janeiro de 2016.

Engº Alcimar Araujo Milhomem
Mat 11156066-1

PRESIDÊNCIA DA ATR

I - Ciente;
II - Remeta-se a resposta da
demanda à CGE para as
providências cabíveis.

PEDRO ADROALDO DA SILVA
Vice Presidente - ATR

